
(doc. ____)

Sessão ordinária – 19 de junho de 2020

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

2. - Prestação de Contas 2019 - Câmara Municipal de Abrantes e Serviços Municipalizados de Abrantes

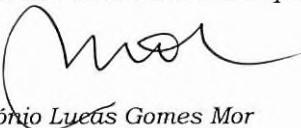
Deliberação: Considerando o disposto na alínea l) do nº 2, e do nº 3 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e do nº 1 do artigo 76º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal e nos termos desta, delibera *aprovar os documentos de Prestação de Contas do exercício 2019, que incluem os dos SMA - Serviços Municipalizados de Abrantes), integralmente elaborados nos termos do POCAL integrando as declarações do nº3 do artigo 15º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação da Lei nº 22/2015, de 17 de março.*
Mais delibera *aprovar a Aplicação de Resultados do exercício 2019, conforme estipulado no ponto 2.7.3.1 do POCAL.*

Votação:

- a) - Câmara Municipal de Abrantes - Aprovado por maioria com os votos favoráveis das bancadas do PS e da CDU e 7 abstenções (3 PSD + 2 BE + P.J. R. Moinhos + P.J. A. Matos e Souto).
b) - Serviços Municipalizados de Abrantes - Aprovado por unanimidade.

Proposta de deliberação aprovada em minuta, nos termos dos nºs 3 e 4 artigo 57º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Presidente da Assembleia Municipal


António Lopes Gomes Mor

1º Secretário


Manuel Duarte dos Santos

(doc. E)

Sessão ordinária – 19 de junho de 2020

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

3. – Prestação de Contas Consolidadas relativas ao ano de 2019

Deliberação: Considerando o disposto na alínea l) do nº 2, e do nº 3 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e dos nºs 2 e 3 do artigo 76º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal e nos termos desta, delibera **aprovar** os documentos de **Prestação de Contas Consolidadas relativas ao ano de 2019**.

Votação: Aprovado por maioria com os votos favoráveis das bancadas do PSD e da CDU e sete abstenções (3 PSD + 2 BE + P. J. R. Tainha + J. J. A. Nato e Souto).

Proposta de deliberação aprovada em minuta, nos termos dos nºs 3 e 4 artigo 57º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Presidente da Assembleia Municipal

António Lucas Gomes Mor

1º Secretário

Manuel Duarte dos Santos

(doc. ____)

Sessão ordinária – 19 de junho de 2020

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

4. - 1^a Revisão Orçamental aos documentos previsionais de 2020/2023, dos Serviços Municipalizados de Abrantes

Deliberação: Considerando o disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, delibera **aprovar a 1^a Revisão Orçamental do ano de 2020 aos documentos previsionais de 2020/2023, dos Serviços Municipalizados de Abrantes**, que visa a incorporação do saldo da gerência anterior no montante de 875.322,13€.

Votação: Aprovado por unanimidade.

Proposta de deliberação aprovada em minuta, nos termos dos nºs 3 e 4 artigo 57º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Presidente da Assembleia Municipal

António Lucas Gomes Mor

1º Secretário

Manuel Duarte dos Santos

(doc.)

Sessão ordinária – 19 de junho de 2020

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

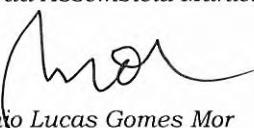
5. - Alteração ao Mapa de Pessoal de 2020

Deliberação: Considerando o disposto na alínea o) do nº 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o 29º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, delibera **aprovar alteração ao Mapa de Pessoal de 2020 da Câmara Municipal de Abrantes**, conforme documento anexo.

Votação: Aprovado por unanimidade.

Proposta de deliberação aprovada em minuta, nos termos dos nºs 3 e 4 artigo 57º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Presidente da Assembleia Municipal


António Lucas Gomes Mor

1º Secretário


Manuel Duarte dos Santos

DGP - Nº 02 - Proposta de Deliberação do Presidente da Câmara, referente a uma informação do Chefe da Divisão de Gestão das Pessoas, datada de 02 de junho de 2020, propondo as seguintes alterações ao mapa de pessoal: - PG 572163

- Previsão de 5 postos de trabalho para a Divisão do Conhecimento, na carreira e categoria de assistente operacional, funções de auxiliar de ação educativa, por forma a salvaguardar necessidades que irão surgir com a transferência de competências em setembro deste ano;
- Alteração do posto de trabalho que estava previsto para a Divisão Financeira, na carreira e categoria de assistente técnico, passando para técnico superior, visando colmatar as saídas recentes de 3 colaboradoras em mobilidade;
- Previsão de 1 posto de trabalho para a Divisão de Comunicação, na carreira e categoria de técnico superior, visando colmatar as tarefas que eram desempenhadas pela atual chefe de Divisão, reforçando assim a equipa;
- Previsão de 1 posto de trabalho para a Divisão de Logística, carreira e categoria de técnico superior, por forma a colmatar a aposentação de um dos técnicos que está prevista para breve;
- Previsão de 1 posto de trabalho para a Divisão de Desenvolvimento Económico, carreira e categoria de técnico superior, por forma a reforçar a equipa nomeadamente na área de gestão dos fundos estruturais;
- Previsão de 1 posto de trabalho para a Divisão de Cultura e Turismo, carreira e categoria de técnico superior, para reforço da equipa do Património e Museus.

Deliberação: Por unanimidade, aprovar as alterações ao mapa de pessoal, nos termos da referida informação do Chefe da Divisão de Gestão das Pessoas, datada de 02 de junho de 2020.

Submeter à aprovação da Assembleia Municipal.



4. Divisão Administrativa

DA - Nº 01 - Proposta de Deliberação da Vereadora Paula Grijó, no seguimento de uma informação da Chefe da Divisão Administrativa, datada de 12 de maio de 2020, sugerindo que seja dado início ao procedimento tendente à modificação do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Abrantes, determinando que os serviços competentes procedam ao respetivo desenvolvimento em conformidade com quadro legal aplicável. - PG 560495

Deliberação: dar início ao procedimento tendente à modificação do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Abrantes, nos termos e com os fundamentos da referida informação da Chefe da Divisão Administrativa, datada de 12 de maio de 2020.



Doc.ID: 1174509

Processo Nº 572163
Data de criação 2020-06-03

Título: Planeamento de necessidades de recursos humanos

Assunto: Proposta de alteração ao mapa de pessoal

Ação: À reunião para aprovação

Aprovação em reunião de Câmara , para posterior análise em Assembleia Municipal.

Nome: Manuel Jorge Séneca Luz Valamatos Reis

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Abrantes

Data: 2020-06-03



Doc.ID: 1173794


Processo Nº 572163
Data de criação 2020-06-02

Título: Planeamento de necessidades de recursos humanos

Assunto: Proposta de alteração ao mapa de pessoal

Ação: Informado

Sr. Presidente, nos termos do artigo 29º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, submeto proposta de alteração do mapa de pessoal, conforme informação supra. Deve o mesmo ser aprovado pela Câmara Municipal e remetido a deliberação da Assembleia Municipal.

Nome: Helder Francisco Fragoso Rodrigues

Cargo: Chefe Divisão de Gestão Pessoas

Data: 2020-06-02

Postos de Trabalho previstos para ocupação por CTFP ou mobilidade

Cargo / Carreira / Categoria	Unidade Organica	Área	Atribuições/ Competências/ Actividades	nº de Lugares a ocupar
Técnico Superior	DGP	Licenciatura na área da Psicologia	Elaborara planos e estudos de desenvolvimento dos colaboradores do Município. Apoiar a área de recrutamento. Apoiar a área de avaliação do desempenho e planos de melhoria. Apoiar os colaboradores em problemas psicosociais. Estruturar a criação do gabinete de apoio ao colaborador.	1
	DSI	Licenciatura na área de História	Compreender criticamente o quadro teórico e metodológico da Ciência da Informação incluindo instrumentos normativos, conceptuais e teóricos aplicáveis aos processos de tratamento da informação; Atuar de forma integrada, acompanhando outros contextos institucionais, e promover o uso integrado dos recursos informacionais no desenvolvimento de projetos comuns na área do ensino, cultura e investigação; Participar na organização e planeamento de sistemas de armazenamento, recuperação e disponibilização de informação adequados, em conexão com o desenvolvimento aplicacional e usando as tecnologias disponíveis; Compreender a importância da cooperação no domínio dos Sistemas de Informação assim como conceitos e terminologia elementar sobre sistemas e redes de informação; Definir programas globais e estratégicos no âmbito da preservação e conservação de recursos; Disposição para a mudança, ser capaz de gerar alternativas, mudar rotinas, adequando as necessidades, inovando e propondo mudanças num novo quadro mental e uma nova linguagem funcional que lhe permita reorientar a sua perspetiva da gestão, centrada numa visão integrada que converge na criação de valor; Proatividade e capacidade de estabelecer compromisso, criar vínculos que favorecem o trabalho em equipes e o compartilhamento de estratégias e interesses; Capacidade de finalização e de definição de prioridades no trabalho; Capacidade comunicação, de liderar equipas e agir com ética;	1
		Licenciatura na área de Ciencia Política / Gestão	. Realização de ações de formação sobre os sistemas aplicacionais da autarquia; Mediar e acompanhar a entrada em produção de projetos com outros serviços e/ou entidades; . Apoio na elaboração de cadernos de encargos e procedimentos da Divisão;; Apoio no controlo de qualidade dos sistemas desenvolvidos;; Apoio em testes aplicacionais e execução de planos de trabalho;; Acompanhamento funcional dos vários projetos integrados na EGIT	1
	DDJA	Licenciatura na área do Desporto	Garantir a continuidade dos projetos desenvolvidos no serviço de desporto, nomeadamente, "+ vida", Torneio Concelhio de Escolinhas em futebol, Torneio de Veteranos, INCUP e outros.	1
	DU	Licenciatura na área de Arquitetura	No âmbito da Gestão Urbanística; designadamente, avaliação e emissão de informações técnicas e pareceres sobre operações urbanísticas previstas no RJUE; REAI; REAP; Publicidade e Ocupação do Espaço Público; Alojamento Local. Realização de Vistorias. Demais licenciamentos previstos em legislação específica.	1
	D. Comunicação	Licenciatura na área de Artes	Design Gráfico; Domínio das ferramentas de design utilizados no serviço de Comunicação.	1
		Licenciatura na área da Ciência da Comunicação	Assegurar uma adequada articulação e acompanhamento com os órgãos de comunicação social, local, regional e nacional, com vista à difusão da informação municipal; Efetuar a cobertura jornalística dos eventos, cerimónias e atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal ou nas quais esta tenha uma participação de relevo, designadamente sempre que exista representação de algum dos membros do executivo municipal; Ajustar e organizar, bimestralmente, os textos a incluir na agenda cultural e desportiva; Assegurar a composição de conteúdos para a publicação nas Redes Sociais e Website da Câmara Municipal; Colaborar com os serviços na preparação de conteúdos para material informativo e promocional do Município.	1
		Lic. Na área de Comunicação e Marketing Digital	Estratégia e planeamento de ações de comunicação na web, redes sociais e dispositivos móveis. Acompanhamento de atividades e comunicação das mesmas em tempo real ou posteriormente. Elaboração de conteúdos escritos que suportem as ações de comunicação digital a desenvolver.	1



	SMPC	Licenciatura na área de Engenharia Florestal	<ul style="list-style-type: none"> a) Elaboração e atualização do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI); b) Elaboração e atualização do Plano Operacional Municipal (POM), que integra o PMDFCI; c) Participação nos processos de planeamento de ordenamento dos espaços rurais, florestais e outros Recursos Naturais; d) Centralização da informação relativa a incêndios florestais; e) Promoção do cumprimento do estabelecido no Decreto-Lei nº 124/2006, de 28 de Junho, na atual redação; f) Acompanhamento e divulgação do índice diário de risco de incêndio florestal; g) Relacionamento com as entidades públicas e privadas no âmbito da Defesa da Floresta Contra Incêndios (DFCI); h) Supervisão e controlo das obras municipais e das subcontratadas relativas à DFCI; i) Construção e gestão do sistema de informação geográfica de DFCI e Recursos Naturais. j) Gestão da base de dados DFCI e Recursos Naturais; k) Envio de propostas e pareceres relacionados com a DFCI e Recursos Naturais; l) Constituição e atualização de dossier com legislação específica; m) Elaboração de relatório de atividades relativos aos programas de ação previstos no PMDFCI e relacionados com outros Recursos Naturais; n) Elaboração de informações e levantamento das ocorrências de incêndio ocorridas no concelho do Abrantes; o) Participação em ações de formação de DFCI, principalmente as promovidas pelo ICNF e/ou outras entidades; p) Elaboração de ações de sensibilização da população para as causas e efeitos dos incêndios florestais e outras catástrofes; q) Elaboração de pareces sobre mobilização e plantação de espécies ao abrigo da legislação em vigor aplicável; r) Apoio a outros órgãos municipais na área da gestão dos Recursos Naturais; s) Apoio aos Sapadores Florestais e outros agentes do desenvolvimento rural e da gestão dos Recursos Naturais. 	1
Técnico Superior	DF	Licenciatura na área de Gestão / Administração Pública	<ul style="list-style-type: none"> • Emissão de faturação a terceiros e acompanhamento dos procedimento de liquidação das receitas; • Controlo de contas correntes de clientes e fornecedores; • Colaboração na elaboração da Prestação de Contas intercalar e anual; • Coligir e elaborar informação inerente aos mapas recapitulativos de clientes e fornecedores para efeito de IES; • Acompanhar e controlar a dívida de e a terceiros; • Tratamento contabilístico de faturação de terceiros, nomeadamente, conferência de dados e lançamento no sistema informático de todas as faturas em receção e conferência; • Acompanhamento e controlo de processos de penhora de créditos a fornecedores; • Anulação de dívida prescrita, após aprovação do órgão competente; • Análise de pedidos para pagamento em prestações; • Verificação dos estratos de conta corrente e confirmação de saldos. • Acompanhamento do processo de implementação da faturação eletrónica. 	1
	DF	Licenciatura na área de Gestão / Administração Pública	<p>Apoio ao Serviço de Aprovisionamento na preparação e lançamento de procedimentos pré contratuais nos termos do Código dos Contratos Públicos;</p> <p>Registo e lançamentos de dados na plataforma electrónica de Contratação Pública utilizada pelo Município e no Portal do Governo para a contratação;</p> <p>Registos e lançamentos contabilísticos inerentes aos processos de Compras e outros;</p> <p>Apoio à gestão de Contratos;</p> <p>Apoio à Contabilidade Orçamental, nomeadamente, elaboração dos documentos previsionais e acompanhamento da sua execução.</p>	1
	DCT	Docente (Artigo 67º do ECD)	<p>Integrar uma equipa multidisciplinar que implementará a estratégia de desenvolvimento de equipamentos culturais. Valorização do património cultural em Abrantes, material e imaterial, da arqueologia industrial, da promoção do conhecimento e do turismo, da investigação científica e do desenvolvimento sustentável; prosseguir com o estudo sistemático das coleções museológicas municipais e com as atividades complementares de divulgação e investigação científica, incluindo o registo do património imaterial municipal; fortalecer um corpo técnico devidamente habilitado que participe na construção de uma estratégia global para a Cultura em Abrantes, consolidando as parcerias e as redes comuns de intervenção; reforçar um programa específico de cruzamento de públicos e de práticas entre educação, cultura, património, ciência, turismo, leitura, ambiente, ação social e desporto, assim como de formação/treino de equipas de mediadores.</p>	1
	DDE	Engenharia Civil / Estudos Europeus	<p>Submeter os processos de candidatura e pedidos de esclarecimento finais aos vários sistemas de financiamento disponíveis;</p> <p>Organizar os dossieres de pedidos de pagamento dos vários sistemas de financiamento e elaborar relatórios preliminares e finais de operações candidatadas;</p> <p>Apoiar as autoridades de gestão dos programas operacionais dos sistemas de financiamento, nomeadamente em sede de auditoria;</p> <p>Informar os serviços municipais das medidas e programas de financiamento disponíveis e apoiar os processos de instrução de candidaturas que venham a ser apresentadas;</p> <p>Cooperar na preparação do novo quadro comunitário.</p>	1

Técnico Superior	DL	Engenharia Mecânica	Promover o bom funcionamento dos equipamentos, instalações e infra estruturas municipais, cuja manutenção lhe está atribuída, otimizando o seu rendimento e segurança, evitando anomalias e reparando-as quando acontecerem; Assegurar a gestão da frota do Município, adequando os recursos disponíveis às necessidades; Assegurar a execução das tarefas atribuídas à Divisão de Logística com rigor e qualidade; Execução das tarefas atribuídas com rigor e qualidade; Implementar um sistema de gestão de manutenção que privilegie a atuação preventiva; Desenvolver a melhoria organizacional; Adequar os meios à disposição dos serviços na área de transportes e equipamentos.	1
Assistente Técnico	DCT	12º ano	Assegurar a abertura dos equipamentos e bilhética; Acolher e informar os visitantes; Realizar visitas guiadas em colaboração com os Serviços Educativos; Garantir o funcionamento de todos os equipamentos e a venda de merchandising nos vários espaços. Colaborar na montagem de exposições temporárias. Assessorar grupos de trabalho no desenvolvimento de iniciativas diversas, tais como exposições, aquisições de peças, conferências e publicações. Manutenção de espaços.	2
	D. Comunicação	12º ano	Coordenação e produção de trabalhos na Reprografia bem como a gestão do stock de materiais para esse fim e apoio à produção, divulgação e distribuição dos materiais gráficos da Divisão de Comunicação.	1
Assistente Operacional	DDJA	Auxiliar serviços gerais	Garantir a abertura e zelo das infraestruturas desportivas municipais; Receção e acompanhamento das equipas/praticantes das infraestruturas desportivas; Abertura e fecho das instalações sempre que as mesmas são cedidas, seja durante a semana ou ao fim de semana; Assegurar a limpeza e a correta utilização de todos os espaços no interior das instalações	2
	D Conhecimento	Auxiliar de ação educativa	Realizar funções de natureza executiva, enquadradas nas diretrizes gerais definidas na legislação respetiva, nomeadamente o exercício de funções de apoio geral, desenvolvendo e incentivando o respeito e apreço pelo estabelecimento de educação ou de ensino e pelo trabalho que, em comum, nele deve ser efetuado. Executar tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos serviços escolares, em particular relacionados com o apoio em sala de aula e refeitórios, podendo comportar esforços físicos; Responsabilizar-se por equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo quando necessário, à manutenção dos mesmos. Executar tarefas da competência do município em matéria educativa indispensáveis ao funcionamento dos serviços, designadamente a ligação entre os diversos elementos que constituem a comunidade educativa (alunos/as, docentes, pessoal não docente, pais, mães e encarregados de educação); Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo; Cooperar na segurança e vigilância dos/as alunos/as, assegurando o encaminhamento de utilizadores da escola e controlando as entradas e saídas do recinto escolar; Apoiar nas atividades de crianças com necessidades educativas especiais. Participar com os docentes no acompanhamento das crianças com vista a assegurar um bom ambiente educativo; Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças na escola, no transporte escolar relacionado com atividades pedagógicas no exterior do estabelecimento; Exercer tarefas de apoio aos serviços de ação social escolar, quando necessário; Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança a unidades de prestação de cuidados de saúde; Estabelecer ligações telefónicas e prestar informações; Receber e transmitir mensagens; Efetuar, no interior e exterior, as tarefas indispensáveis ao funcionamento dos serviços escolares.	5
	DCT	Assistente Operacional	Executar serviços de receção e acolhimento de visitantes/turistas, identificando as suas necessidades e orientando as suas escolhas. Apoiar logisticamente na organização e execução de atividades e eventos; Fazer o levantamento, registo, tratamento e interpretação de dados estatísticos dos utentes do ParqueTejo; Processar faturas; Colaborar nas tarefas de controlo de stocks de materiais; Colaborar nas visitas de verificação de funcionalidade de equipamentos; Assegurar a manutenção e limpeza da infraestrutura e equipamentos interiores. Assegurar, em colaboração com outros serviços, a manutenção do espaço exterior; Colaborar no planeamento e montagem de exposições; Elaborar relatórios de ocorrências; Elaborar propostas e relatórios; Inventariar as necessidades de aquisição, reparação e conservação dos equipamentos; Intervir de forma adequada na resolução de conflitos que possam surgir no espaço; Prestar informações de caráter turístico; Participar no acompanhamento de visitas ao ParqueTejo.	2



Assistente Operacional	DL	Condutor Máquinas	Conduz e manobra máquinas pesadas de movimentação de terras, executando trabalhos de movimentação, carregamento e remoção de terras em diversas obras, manobrando também sistemas hidráulicos ou mecânicos complementares das viaturas; Zela pela conservação e limpeza dos equipamentos; Verifica também diariamente os níveis de óleo e água e comunica as ocorrências anormais detetadas nestes; Pode conduzir outras viaturas ligeiras ou pesadas.	2
		Auxiliar serviços gerais	Destinam-se ao serviço de reparação e manutenção de edifícios e infraestruturas; Apoiam outros profissionais na área da construção civil; Efetuam cargas e descargas de viaturas e colaboram no transporte e entrega de mobiliário e outros equipamentos; Colaboram no trabalho de limpeza e manutenção da rede viária.	4
		Carpinteiro	Destina-se a apoiar o serviço de reparação e manutenção de edifícios. Colabora na execução de trabalhos em madeira através dos moldes que lhe são apresentados; Serra e topia as peças, desengrossando-as, lixa e cola material, ajustando as peças numa prensa; Assenta, monta e acaba os limpos nas obras, tais como portas, rodapés, janelas, caixilhos, escadas, divisórias em madeira, armações de telhados e lambribs; Procede à transformação das peças, a partir de uma estrutura velha para uma nova, e repara-as.	1
		Pintor	Aplica camadas de tinta, verniz ou outros produtos afins, sobre superfícies de estuque, reboco, madeira e metal; prepara a superfície a recobrir e remove, se necessário, as camadas de pintura que se apresentem com deficiências; limpa e lava a zona a pintar, procedendo em seguida, se for caso disso, a uma reparação cuidada e a lixagem; Seleciona ou prepara o material a empregar na pintura; aplica as convenientes demãos de isolante, secantes, condicionadores ou primários, usando os equipamentos adequados; verifica a qualidade do trabalho produzido.	1
		Motorista Transportes Coletivos	Conduzir autocarros de transportes de passageiros, segundo percursos preestabelecidos, atendendo, designadamente, à segurança e comodidade daqueles; parar o autocarro, segundo indicação sonora de dentro do veículo ou por observação dos sinais feitos nas paragens, a fim de permitir a entrada e saída de passageiros; preencher e entregar diariamente no serviço respetivo, o boletim diário de viatura, mencionando o tipo de serviço, quilómetros efetuados e combustível introduzido, se for o caso; tomar as providências necessárias, no que respeita à reparação do veículo, em caso de avaria ou acidente; assegurar o bom estado de funcionamento do veículo.	2
	D Amb	Auxiliar serviços gerais	Executar a partir de orientação e instruções da estrutura do serviço e no âmbito das atribuições e competências do mesmo, trabalhos de limpeza de edifícios, ruas, praças e demais equipamentos municipais. Recolha de canídeos e gatídeos, vivos e mortos, na via pública. Varredura mecânica de ruas, praças e avenidas.	18
	Auxiliar de Veterinária	Sob supervisão do médico veterinário municipal: Funções de técnico(a) de cuidados veterinários; Proceder aos tratamentos ou ações de profilaxia médico-sanitária dos animais alojados; Capturar e recolher animais abandonados, vadios ou errantes; Participar ativamente na promoção da adoção; Recolher cadáveres de animais de companhia na via ou lugares públicos; Efetuar a receção, mediante pagamento da tarifa respetiva, de cadáveres de animais de companhia, de particulares; Colaborar no processo de eliminação de cadáveres de animais de companhia (incineração/enterramento, conforme disposições legais aplicáveis); Participar nas ações de controlo da população canina e felídea dos Municípios; Zelar pelo bem-estar animal; Proceder à observação diária de todos os animais alojados no Canil/Gatil informando o Médico Veterinário Municipal sempre que haja indícios de alterações de comportamento e/ou fisiológicas; Proceder à alimentação dos animais alojados; Efetuar o controlo sanitário determinado pelo Médico Veterinário Municipal. Zelar pelo cumprimento dos adequados padrões de higiene, no que respeita à respetiva higiene pessoal, às instalações e estruturas de apoio ao manejo e tratamento dos animais, bem como, às áreas, instalações e equipamentos adjacentes, nomeadamente, às áreas de acesso ao público;	2	
Encarregado Operacional		Encarregado Operacional	Coordenação dos assistentes operacionais afetos ao Serviço de Limpeza, por cujos resultados é responsável; Realização das tarefas de programação, organização e controlo dos trabalhos a executar pelo pessoal sob sua coordenação, incluindo transporte de recursos humanos e equipamentos; Identificação e requisição interna dos recursos materiais e equipamentos necessários à implementação das tarefas da responsabilidade do serviço.	1



Dirigente	Chefes de Divisão	Os titulares de cargos de direção exercem, na sua unidade orgânica, as funções e competências, previstas na Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro e Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de abril com a redacção dada pelas respectivas alterações. Para além disso devem igualmente: - Definir os objetivos de atuação da unidade orgânica que dirigem, tendo em conta os objetivos gerais estabelecidos; - Orientar, controlar e avaliar o desempenho e a eficiência dos serviços dependentes, com vista à execução dos planos de atividades e à prossecução dos resultados obtidos e a alcançar; - Garantir a coordenação das atividades e a qualidade técnica da prestação dos serviços na sua dependência; - Gerir com rigor e eficiência os recursos humanos patrimoniais e tecnológicos afetos à sua unidade orgânica, otimizando os meios e adotando medidas que permitam simplificar e acelerar procedimentos e promover a aproximação à sociedade e a outros serviços públicos; - Assegurar a qualidade técnica do trabalho produzido na sua unidade orgânica e garantir o cumprimento dos prazos adequados à eficaz prestação dos serviços, tendo em conta a satisfação dos interessados destinatários; - Efetuar o acompanhamento profissional no local de trabalho, apoiando e motivando os colaboradores e proporcionando-lhes os adequados conhecimentos e aptidões profissionais necessários ao exercício do respetivo posto de trabalho, bem como os procedimentos mais adequados ao incremento da qualidade do serviço a prestar; - Divulgar junto dos colaboradores os documentos internos e as normas de procedimento a adoptar pelo serviço, bem como debater e esclarecer as ações a desenvolver para o cumprimento dos objetivos do serviço, de forma a garantir o empenho e a assunção de responsabilidades por parte dos funcionários; - Proceder de forma objetiva à avaliação de desempenho dos colaboradores, em função dos resultados individuais e de grupo e à forma como cada um se empenha na prossecução dos objetivos e no espírito de equipa; - Identificar as necessidades de formação específica dos colaboradores da sua unidade orgânica e propor a frequência das ações de formação consideradas adequadas ao suprimento das referidas necessidades, sem prejuízo do direito à autoformação; - Proceder ao controlo efetivo da assiduidade, pontualidade e cumprimento do período normal de trabalho por parte dos colaboradores da sua unidade orgânica; - Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados na respetiva unidade orgânica, exceto quando contenham matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados.	2
CMPC	CMPC	Ao comandante municipal de proteção civil compete exercer a atividade tendo em vista os objetivos fundamentais da proteção civil, a saber, prevenir os riscos coletivos e a ocorrência de acidente grave ou de catástrofe, atenuar os riscos coletivos e limitar os seus efeitos, socorrer e assistir as pessoas e outros seres vivos em perigo proteger bens e valores culturais, ambientais e de elevado interesse público, apoiar a reposição da normalidade da vida das pessoas em áreas afetadas por acidente grave ou catástrofe. Em especial compete-lhe exercer as funções previstas no artigo 14º-A da Lei nº 65/2007, de 12/11.	1
Total de postos de trabalho			60



Atribuições/ Competências/ Actividades	Carreira	Categoria	Postos de trabalho de que o Município carece para o desenvolvimento das respectivas actividades (artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas)								Trabalhadores ausentes por motivo de:			
			RJEPTI		RJEPTD				Comissão de serviço		CIP	M	LsR	
					Tempo total		Tempo parcial							
			P	AP	P	AP	P	AP	P	AP	P	AP		
Pessoal Dirigente														
Os titulares de cargos de direção exercem, na sua unidade orgânica, as funções e competências, previstas na Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro e Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de abril com a redacção dada pelas respectivas alterações.	Dirigente	Dirigente Intermédio de 2º Grau - Chefe de Divisão							14 a)	2				
Ao comandante municipal de proteção civil compete exercer a atividade tendo em vista os objetivos fundamentais da proteção civil, a saber, prevenir os riscos coletivos e a ocorrência de acidente grave ou de catástrofe, atenuar os riscos coletivos e limitar os seus efeitos, socorrer e assistir as pessoas e outros seres vivos em perigo proteger bens e valores culturais, ambientais e de elevado interesse público, apoiar a reposição da normalidade da vida das pessoas em áreas afetadas por acidente grave ou catástrofe. Em especial compete-lhe exercer as funções previstas no artigo 14º-A da Lei nº 65/2007, de 12/11.	Coordenador Municipal de Proteção Civil	Coordenador Municipal de Proteção Civil							1	1				



Atribuições/ Competências/ Actividades	Carreira	Categoria	Postos de trabalho de que o Município carece para o desenvolvimento das respectivas actividades (artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas)								Trabalhadores ausentes por motivo de:		
			RJEPTI		RJEPTD				Comissão de serviço		CIP	M	LsR
					Tempo total		Tempo parcial						
			P	AP	P	AP	P	AP	P	AP			
Carreiras gerais - Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas													
Aos técnicos superiores, de acordo com a sua área de formação e as competências e atribuições da unidade orgânica em que estão inseridos compete exercer as funções previstas na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, nomeadamente, funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projectos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras actividades de apoio geral ou especializado nas áreas de actuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por directivas ou orientações superiores.	Tecnico Superior	Tecnico Superior	92 b)	14	3						1	4	
Aos coordenadores técnicos compete nos termos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, exercer funções de chefia técnica e administrativa em uma subunidade orgânica ou equipa de suporte, por cujos resultados é responsável. Realização das actividades de programação e organização do trabalho de pessoal que coordena, segundo orientações e directivas superiores. Execução de trabalhos de natureza técnica e administrativa de maior complexidade. Funções exercidas com relativo grau de autonomia e responsabilidade.	Assistente Técnico	Coordenador Técnico	11 c)										
Aos assistentes técnicos, de acordo com as competências e atribuições da unidade orgânica em que estão inseridos compete exercer as funções previstas na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, nomeadamente, funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em directivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de actuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de actuação dos órgãos e serviços.		Assistente Técnico	101 d)	3							1	1	

Atribuições/ Competências/ Actividades	Carreira	Categoria	Postos de trabalho de que o Município carece para o desenvolvimento das respectivas actividades (artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas)								Trabalhadores ausentes por motivo de:		
			RJEPTI		RJEPTD				Comissão de serviço		CIP	M	LsR
					Tempo total		Tempo parcial						
			P	AP	P	AP	P	AP	P	AP			
Aos encarregados operacionais, de acordo com as competências e atribuições da unidade orgânica em que estão inseridos compete exercer as funções previstas na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, nomeadamente, funções de coordenação dos assistentes operacionais afectos ao seu sector de actividade, por cujos resultados é responsável. Realisação das tarefas de programação, organização e controlo dos trabalhos a executar pelo pessoal sob sua coordenação. Substituição do encarregado geral nas suas ausências e impedimentos.	Assistente Operacional	Encarregado Operacional	3	1									
Aos assistentes operacionais, de acordo com a sua área de especialidade e as competências e atribuições da unidade orgânica em que estão inseridos compete exercer as funções previstas na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, nomeadamente, funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis; Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico; Responsabilidade pelos equipamentos sob a sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à sua manutenção e reparação dos mesmos.		Assistente Operacional	127	39							1	1	

Atribuições/ Competências/ Actividades	Carreira	Categoria	Postos de trabalho de que o Município carece para o desenvolvimento das respectivas actividades (artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas)								Trabalhadores ausentes por motivo de:			
			RJEPTI		RJEPTD				Comissão de serviço		CIP	M	LsR	
					Tempo total		Tempo parcial							
			P	AP	P	AP	P	AP	P	AP				
Carreiras subsistentes e carreiras não revistas														
Aos especialistas de informática, de acordo com as competências e atribuições da unidade orgânica em que estão inseridos compete exercer as funções previstas no Dec-Lei nº 97/2001, de 26/03 e Portaria nº 358/2002, de 03/04, nomeadamente, funções de concepção e aplicação em qualquer das seguintes áreas: Gestão e arquitetura de sistemas de informação; Infraestruturas tecnológicas e engenharia de software, (ver especificações na referida Portaria). Incumbe ainda ao pessoal integrado nesta carreira as seguintes tarefas, nas respectivas áreas de especialidade: - colaborar na definição de políticas, no desenvolvimento dos sistemas e tecnologias de informação, na modelização de testes e na avaliação de protótipos e na realização de actividades de consultadoria e auditoria especializada; - estudar o impacte dos sistemas e das tecnologias de informação na organização do trabalho e no sistema organizacional, propondo medidas adequadas para a introdução de inovações na organização e funcionamento dos serviços e para a formação dos utilizadores de informática; - participar no planeamento e no controlo de projectos informáticos.	Especialista de informática	coordenador Técnico							1 e)					
		Especialista de informática, grau 2	1											
		Especialista de informática, grau 1	3											
Aos técnicos de informática, de acordo com as competências e atribuições da unidade orgânica em que estão inseridos compete exercer as funções as no Dec-Lei nº 97/2001, de 26/03 e Portaria nº 358/2002 de 03/04, nomeadamente, funções numa das seguintes áreas funcionais: infra-estruturas tecnológicas e engenharia de software, conforme especificações no n.º 3 da Portaria referida.	Técnico de informática	Técnico de informática, grau 1	8											

Atribuições/ Competências/ Actividades	Carreira	Categoria	Postos de trabalho de que o Município carece para o desenvolvimento das respectivas actividades (artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas)								Trabalhadores ausentes por motivo de:		
			RJEPTI		RJEPTD				Comissão de serviço		CIP	M	LsR
					Tempo total		Tempo parcial						
			P	AP	P	AP	P	AP	P	AP			
Aos fiscais compete o acompanhamento no local, assegurando o cumprimento das normas legais e regulamentares, informando sobre as irregularidades verificadas, prevenindo riscos e perigos para a saúde, segurança e integridade de pessoas e bens e garantindo o cumprimento de notificações e comunicações legalmente determinadas.	Especial de Fiscalização	Fiscal	3										
Aos fiscais de obras, compete exercer as funções previstas no Despacho n.º 38/88, publicado na II série do DR de 26 de janeiro de 1989, nomeadamente fiscalizar os trabalhos realizados na via pública, por empresas concessionárias e outras, de acordo com o regulamento de obras na via pública, efectuando as medições necessárias; Informa os processos que lhe são distribuídos; Obtem todas as informações de interesse para os serviços onde está colocado, através de observação directa no local; Verifica e controla as autorizações e licenças para a execução dos trabalhos; Vistoria prédios, informando sobre o seu estado de conservação.	Fiscal de obras	Fiscal de Obras	1										
Ao bombeiro profissional, compete exercer as funções de socorro à população, nomeadamente as previstas no Dec-Lei nº 106/2002, de 13/04 e no Dec-Lei nº 241/2007, de 21/06, com as alterações que lhe foram introduzidas.	bombeiros	chefe									1		
		bombeiro de 1ª	1								1		
		bombeiro de 2ª	4								2		
TOTAL			355	0	3	0	0	0	16	0	6	6	1

Legenda:

Mapa de pessoal 2020 (2ª alteração)

P: Posto de trabalho providos

AP: Postos de trabalho a prover

RJEPTI: Relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado

RJEPTD: Relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável

CIP: Cedência de Interesse público (entidades de origem ou de destino, consoante o fluxo, não abrangidas pelo âmbito de aplicação objectivo da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas)

M: Mobilidade (entidades empregadoras públicas de origem ou de destino, abrangidas pelo âmbito de aplicação objectivo da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas)

LsR: Licença sem remuneração

Observações:

- a) Oito técnicos superiores e um especialista de informática do mapa de pessoal do Município de Abrantes, encontram-se em comissão de serviço, no cargo de Chefe de Divisão no próprio Município.
- b) Um Técnico Superior encontra-se em comissão de serviço, no cargo de Chefe de Divisão na Câmara Municipal do Entroncamento, um Técnico Superior encontra-se em comissão de serviço, no cargo de Chefe de Divisão na Câmara Municipal de Sintra, um Técnico Superior nomeada Vereadora no próprio Município
- c) Um Coordenador Técnico nomeado adjunto do GAP
- d) Um assistente técnico nomeado Secretário de Vereação, um assistente técnico a frequentar estágio na AT
- e) Um especialista de Informática do mapa de pessoal do Município de Abrantes, nomeado no cargo de Coordenador de Informática




(doc. 

Sessão ordinária – 19 de junho de 2020

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

6. – Autorização do pagamento de despesas de representação ao Coordenador Municipal de Proteção Civil

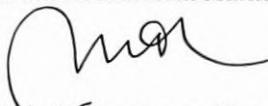
Deliberação: Considerando o disposto no artigo 14º-A nº 6 da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro aditado pelo Decreto-Lei nº 44/2019 de 1 de abril, e no nº 2 do artigo 24º da Lei n.º 49/2012, de 29 de Agosto, na atual redação, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, delibera ***atribuir ao cargo de Coordenador Municipal de Proteção Civil o abono do valor correspondente às despesas de representação que cabe aos Chefes de Divisão.***

Votação:

Aprovado por unanimidade.

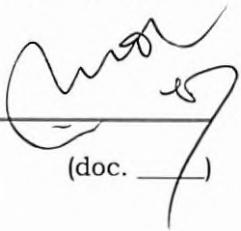
Proposta de deliberação aprovada em minuta, nos termos dos nºs 3 e 4 artigo 57º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Presidente da Assembleia Municipal


António Lucas Gomes Mor

1º Secretário


Manuel Duarte dos Santos



Sessão ordinária – 19 de junho de 2020

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

7. – Revogação da deliberação sobre a autorização da adesão da Câmara Municipal de Abrantes à Confraria Ibérica do Tejo

Deliberação: Considerando o disposto na Lei nº 50/2012, de 31 de agosto, na atual redação, que aprova o regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais, e na alínea n) do nº 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, delibera ***revogar a deliberação da Assembleia Municipal de 23 de junho de 2017 que aprovou a adesão da Câmara Municipal de Abrantes à Confraria Ibérica do Tejo.***

Votação: *Aprovado por maioria com 1 voto contra do P.j. Rio de Moinhos.*

Proposta de deliberação aprovada em minuta, nos termos dos nºs 3 e 4 artigo 57º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Presidente da Assembleia Municipal

António Lucas Gomes Mor

1º Secretário

Manuel Duarte dos Santos

(doc. ____)

Sessão ordinária – 19 de junho de 2020

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

8. – Apoio à Junta de Freguesia de Mouriscas, no âmbito da realização da “28^a Feira Mostra de Artesanato e Gastronomia”, no montante de 750,00€ (setecentos e cinquenta euros)

(Retirado da ordem de trabalhos, considerando a comunicação de 15 de junho de 2020 da Junta de Freguesia de Mouriscas relativa à não realização da 28^a Feira Mostra de Artesanato e Gastronomia)

Proposta de deliberação aprovada em minuta, nos termos dos nºs 3 e 4 artigo 57º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Presidente da Assembleia Municipal

António Lucas Gomes Mor

1º Secretário

Manuel Duarte dos Santos



Assembleia Municipal

Manuela
19/6/2020

Manuela Santos
Assistente Técnica

241 330 100 + opção 1 + opção 1 | assembleia.municipal@cm-abrantes.pt | www.cm-abrantes.pt

De: freguesiademouriscas@sapo.pt <freguesiademouriscas@sapo.pt>
Enviada: segunda-feira, 15 de junho de 2020 16:55
Para: Afonso Costa <afonso.costa@cm-abrantes.pt>
Assunto: Cancelamento Feira Mostra de Artesanato e Gastronomia de Mouriscas

Boa tarde

A pedido do Sr. Presidente venho pelo presente, informar que devido ao COVID-19, a 28ª Feira Mostra de Artesanato e Gastronomia de Mouriscas será cancelada, por este motivo não faz sentido receber o donativo por nós solicitado.

Gratos pela atenção.

Paula Lopes

Freguesia de Mouriscas




(doc. 

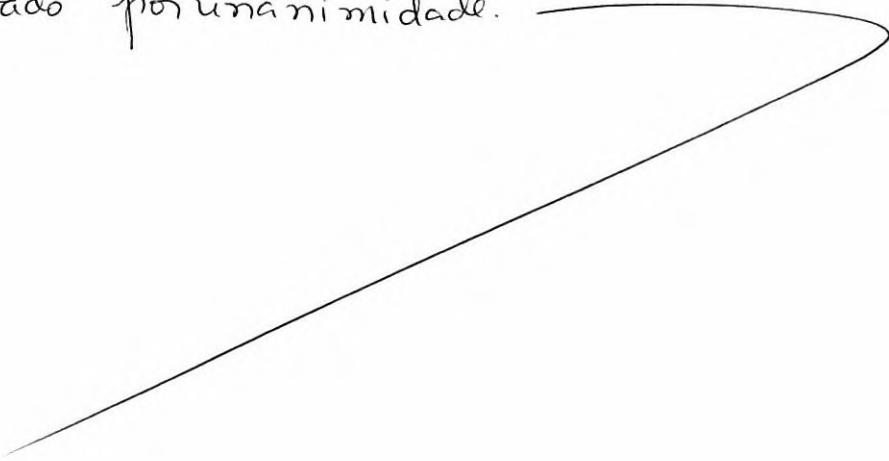
Sessão ordinária – 19 de junho de 2020

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

9. – Adiantamento de verbas relativas aos Contratos Interadministrativos, nomeadamente às 2^a e 3^a tranches da Manutenção da Rede Viária e 2^a tranche da Manutenção de Espaços Verdes

Deliberação: Considerando o disposto na alínea k) do nº 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, delibera **aceitar a alteração aos contratos interadministrativos, consubstanciada no adiantamento da 2^a e 3^a tranches já realizado pela Câmara Municipal, devido à situação excepcional motivada pela pandemia por Covid-19.**

Votação: Aprovado por unanimidade.

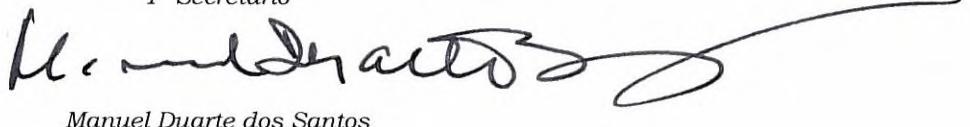


Proposta de deliberação aprovada em minuta, nos termos dos nºs 3 e 4 artigo 57º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Presidente da Assembleia Municipal


António Lucas Gomes Mor

1º Secretário


Manuel Duarte dos Santos

Sessão ordinária – 19 de junho de 2020

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

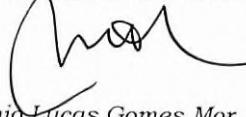
10. – Autorização de transferências para as Juntas de Freguesia, no âmbito de contratos interadministrativos

Deliberação: Considerando o disposto no artigo 38º da Lei nº 50/2018 de 16 de agosto, conjugado com o nº 4 do artigo 5º do Decreto-Lei nº 57/2019, de 30 de abril, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, delibera *autorizar as transferências de parte das competências previstas no nº 1 do artº 2º do Decreto-lei nº 57/2019, de 30 de abril, para as Juntas de Freguesia a serem operadas por autos de transferência conforme minutas, e bem assim, autorizar bem a assunção do compromisso plurianual da despesa a realizar.*

Votação: Aprovado por maioria com a abstenção dos 2 deputados do BE.

Proposta de deliberação aprovada em minuta, nos termos dos nºs 3 e 4 artigo 57º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Presidente da Assembleia Municipal


António Lucas Gomes Mor

1º Secretário


Manuel Duarte dos Santos

(doc.

Sessão ordinária – 19 de junho de 2020

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

11. – Autorização de compromisso plurianual no montante de 290.000,00€ (duzentos e noventa mil euros), para pagamento de vinhetas dos alunos dos 2º e 3º ciclos do ensino básico e secundário que irão frequentar o ensino no ano letivo 2020/2021, a efetuar à Rodoviária do Tejo

Deliberação: Considerando o disposto na alínea c) do nº 1 do artigo 6º, da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei nº 22/2015, de 17 de março, e conforme resulta do nº 1 e 6 do artigo 22º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, delibera *autorizar a assunção de compromisso plurianual no montante de 290.000,00€ (duzentos e noventa mil euros), para pagamento de vinhetas dos alunos dos 2º e 3º ciclos do ensino básico e secundário que irão frequentar o ensino no ano letivo 2020/2021, a efetuar à Rodoviária do Tejo*".

Votação: Aprovado por unanimidade.

Proposta de deliberação aprovada em minuta, nos termos dos nºs 3 e 4 artigo 57º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Presidente da Assembleia Municipal

António Lucas Gomes Mor

1º Secretário

Manuel Duarte dos Santos

(doc. _____)

Sessão ordinária – 19 de junho de 2020

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

12. – Autorização da assunção de compromisso plurianual no valor de 327.149,31€ (trezentos e vinte e sete mil cento e quarenta e nove euros e trinta e um cêntimos), para “Aquisição de Licenças/Software Microsoft”

Deliberação: Considerando o disposto na alínea c) do nº 1 do artigo 6º, da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei nº 22/2015, de 17 de março, e conforme resulta do nº 1 e 6 do artigo 22º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, delibera ***autorizar a assunção de compromisso plurianual no valor de 327.149,31€ (trezentos e vinte e sete mil cento e quarenta e nove euros e trinta e um cêntimos), para “Aquisição de Licenças/Software Microsoft” para o triénio 2021-2023.***

Votação: *Aprovado por maioria, com 2 votos contra dos deputados eleitos pelo Bloco Esquerda.*

Proposta de deliberação aprovada em minuta, nos termos dos nºs 3 e 4 artigo 57º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Presidente da Assembleia Municipal

António Lucas Gomes Mor

1º Secretário

Manuel Duarte dos Santos

(doc. ____)

Sessão ordinária – 19 de junho de 2020

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

13. – Autorização da assunção de compromisso plurianual no valor de 140.000,00€ (cento e quarenta mil euros), relativo à aquisição de energia elétrica para a Escola Básica e Secundária Dr. Solano de Abreu, Escola Básica e Secundária Dr. Manuel Fernandes, Escola Básica D. Miguel de Almeida e Escola Básica e Secundária Octávio Duarte Ferreira – Abrantes

Deliberação: Considerando o disposto na alínea c) do nº 1 do artigo 6º, da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei nº 22/2015, de 17 de março, e conforme resulta do nº 1 e 6 do artigo 22º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, delibera *autorizar a assunção de compromisso plurianual no valor de 140.000,00€ (cento e quarenta mil euros), relativo à aquisição de energia elétrica para a Escola Básica e Secundária Dr. Solano de Abreu, Escola Básica e Secundária Dr. Manuel Fernandes, Escola Básica D. Miguel de Almeida e Escola Básica e Secundária Octávio Duarte Ferreira – Abrantes.*

Votação: Aprovado por unanimidade.

Proposta de deliberação aprovada em minuta, nos termos dos nºs 3 e 4 artigo 57º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Presidente da Assembleia Municipal

António Lucas Gomes Mor

1º Secretário

Manuel Duarte dos Santos

(doc. _____)

Sessão ordinária – 19 de junho de 2020

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

14. – Proposta de Recomendação - " Por uma Assembleia Municipal de Abrantes mais intervintiva, colaborante e participativa no superar da crise." – PSD;

Deliberação: Considerando o disposto na alínea k) do nº 2 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal delibera

Votação: A proposta foi rejeitada com os votos contra do PS, 3 abstenções (2 CDS + P.J. R. Moinhos) e os votos a favor(6) (3 PSD + 2 BE + P.J. A. Nato e Souto).

Proposta de deliberação aprovada em minuta, nos termos dos nºs 3 e 4 artigo 57º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Presidente da Assembleia Municipal

António Lucas Gomes Mor

1º Secretário

Manuel Duarte dos Santos

Grupo Municipal na Assembleia Municipal de Abrantes

Para a Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Abrantes de dia 19 de Junho de 2020.

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Mesa
da Assembleia Municipal de Abrantes:**

Nos termos legais e regimentais, o Grupo Municipal do PPD/PSD Partido Social Democrata na Assembleia Municipal de Abrantes vem requerer a introdução na ordem de trabalhos da seguinte proposta de recomendação denominada:

**Por uma Assembleia Municipal de Abrantes mais intervativa,
colaborante e participativa no superar da crise.**

Introdução)

- 1.** É inequívoco que a pandemia de Covid-19, decorrente do contágio global do novo Coronavírus SARS-COV-2, está a ter pesados efeitos em Portugal, quer ao nível de saúde pública, bem como aos níveis económico e social;
- 2.** Esses efeitos, ainda que com dimensões e intensidades diferentes de outras zonas do País, também afectaram o Município de Abrantes;
- 3.** Sem prejuízo dos diversos aspectos positivos na actuação do Executivo Camarário em resposta a esta crise, há sempre espaço para melhorar e aspectos para corrigir;
- 4.** Os responsáveis políticos do Município e das Freguesias nunca antes se depararam com um cenário como o actual, procurando cumprir com o exercício

Grupo Municipal na Assembleia Municipal de Abrantes

das suas funções e, ao mesmo tempo, garantir a resposta aos efeitos de saúde pública e aos traumas sociais e económicos emergentes da pandemia;

5. Muito há a fazer e muito há a aprender;

6. Nesse sentido, a Assembleia Municipal de Abrantes deve ter um papel bastante mais intervencioso e participativo, procurando dar ideias, sugestões e aprovar moções e recomendações que possam contribuir para uma resposta mais eficiente e eficaz aos já referidos efeitos da pandemia;

7. De igual modo, precisa de estar mais atenta ao que é feito pelo Executivo Camarário, garantindo o seu papel de órgão fiscalizador, para que eventuais erros possam ser corrigidos e para que não ocorram abusos de qualquer ordem, ainda que derivados das mais positivas intenções;

8. Em suma, findo o Estado de Emergência e estando-se em fase de progressivo desconfinamento, e dentro dos limites do possível, a normalidade institucional tem de ser reposta e os eleitos da Assembleia Municipal de Abrantes têm de dar um contributo adicional no desempenho dos seus mandatos para garantir, neste contexto inquietante e injusto, um presente e um futuro melhores para os municípios;

9. Contudo, para esses fins, a Assembleia Municipal de Abrantes e os seus eleitos necessitam de informação fresca e de dados actualizados para que possam trabalhar e contribuir para os tais presente e futuro melhores;

Grupo Municipal na Assembleia Municipal de Abrantes

10. Nesse âmbito, a informação institucional veiculada nas sessões da Assembleia Municipal de Abrantes é manifestamente insuficiente e a urgência da situação não se compadece com o aguardar por uma sessão de 3 em 3 meses.

11. E esses dados e informações não podem apenas cingir-se ao número de infectados pela Covid-19, bem como ao número de internados, mortos e recuperados;

12. Números, aliás, que são de fácil acesso;

13. É preciso compreender o número de desempregados, de negócios que faliram, de aumento de pedidos de apoio social, ou seja, é preciso que as informações e os dados ajudem a traçar uma radiografia dos nefastos efeitos económicos e sociais da corrente crise;

14. É preciso compreender, com pormenor, cada específica resposta do Executivo a cada específico problema;

15. E, por imperativos gerais de transparência democrática, também é importante que os municípios tenham acesso a essa informação e a esses dados;



Grupo Municipal na Assembleia Municipal de Abrantes

Destarte, o Grupo Municipal do PPD/PSD Partido Social Democrata propõe que a Assembleia Municipal de Abrantes, na sua sessão ordinária de 19 de Junho de 2020, delibere recomendar ao Executivo Camarário que:

- 1. Forneça, semanalmente, dados e informação à Assembleia Municipal de Abrantes sobre os casos mais prementes e preocupantes dos efeitos perniciosos da pandemia, seja ao nível de saúde pública, seja em termos económicos e sociais, incluindo as respostas que o Executivo Camarário deu ou planeia dar a esses casos;**
- 2. Elabore, mensalmente, um relatório com as actividades, diligências e decisões do Executivo Camarário referentes a matérias concernentes à pandemia e aos seus efeitos no nosso Município, sejam de saúde pública ou económico-sociais, incluindo, naturalmente, todas as situações preocupantes e que merecem a atenção dos órgãos municipais;**
- 3. Elabore, trimestralmente, um relatório que expresse os efeitos laborais, empresariais, sociais e económicos da pandemia no nosso Município;**
- 4. Forneça essa informação ao Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Municipal de Abrantes, que também é o Presidente do Órgão Deliberativo, devendo este encaminhar esses relatórios,**



Grupo Municipal na Assembleia Municipal de Abrantes

dados e informações para os grupos municipais, para o eleito do MIFRM e para os presidentes de junta;

5. Que esses relatórios, dados e informações sejam disponibilizados no sítio *online* do Município de Abrantes, de modo a que qualquer cidadão os possa consultar.

Abrantes, 10 de Junho de 2020,

Pelo Grupo Municipal do PPD/PSD Partido Social Democrata

João Salvador Fernandes

Sessão ordinária – 19 de junho de 2020

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

15. – Proposta de Recomendação - "É essencial apoiar as artes, a cultura e os pequenos produtores agrícolas neste período de progressivo desconfinamento." - PSD.

Deliberação: Considerando o disposto na alínea k) do nº 2 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal delibera

Votação: A proposta foi aprovada por maioria com 2 abstenções do BE.

Proposta de deliberação aprovada em minuta, nos termos dos nºs 3 e 4 artigo 57º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Presidente da Assembleia Municipal

António Lucas Gomes Mor

1º Secretário

Manuel Duarte dos Santos

Grupo Municipal na Assembleia Municipal de Abrantes

Para a Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Abrantes de dia 19 de Junho de 2020.

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Mesa
da Assembleia Municipal de Abrantes:**

Nos termos legais e regimentais, o Grupo Municipal do PPD/PSD Partido Social Democrata na Assembleia Municipal de Abrantes vem requerer a introdução na ordem de trabalhos da seguinte proposta de recomendação denominada:

É essencial apoiar as artes, a cultura e os pequenos produtores agrícolas neste período de progressivo desconfinamento.

Introdução)

- 1.** É público e notório que a pandemia de Covid-19, que levou ao confinamento de milhões de portugueses nas suas casas e ao encerramento de empresas e estabelecimentos, afectou profundamente diversos sectores da economia nacional;
- 2.** Também é público e notório, já nesta fase de progressivo desconfinamento, que o sector das artes e da cultura e os pequenos produtores agrícolas locais foram especialmente fustigados pelas medidas de reacção ao propagar da doença;
- 3.** E continua a ser público e notório que, mesmo nesta fase de desconfinamento, muitos dos problemas que emergiram para artistas e para pequenos produtores agrícolas não foram superados, nem o serão tão cedo.



Grupo Municipal na Assembleia Municipal de Abrantes

- 4.** O PSD de Abrantes, durante estes meses mais recentes, esteve bastante atento às dificuldades, no nosso Município, das pessoas e das instituições que laboram nestes dois sectores, tão díspares nas suas actividades, mas tão importantes, por diferentes razões, para a coesão da nossa comunidade e para actividade económica;
- 5.** Sendo que o PSD de Abrantes, quando se reporta a artes e cultura, inclui outrossim os não-profissionais e instituições comunitárias sem fins lucrativos, bem como outras colectividades e associações;
- 6.** Bem como inclui todas as manifestações artísticas e culturais, incluindo as de raiz popular e comunitária;
- 7.** Quanto aos pequenos produtores agrícolas, de igual modo, incluímos não só os profissionais, mas também aqueles cujo rendimento da venda das suas pequenas produções em mercados locais é um complemento para tornar o seu dia-a-dia um pouco mais desafogado;
- 8.** Assim, o PSD de Abrantes, através do seu Grupo Municipal, considera que o Executivo Camarário deve prestar uma especial atenção a estes dois sectores, sem descurar todos os outros;
- 9.** Deve auscultar pessoas e instituições e tentar, neste pós-confinamento, desenvolver programas de apoio que respondam especificamente às suas necessidades;



Grupo Municipal na Assembleia Municipal de Abrantes

10. No final de contas, desta maneira, o Município estará a apoiar duas formas distintas de cultura;

Destarte, o Grupo Municipal PPD/PSD Partido Social Democrata propõe que a Assembleia Municipal de Abrantes, na sua sessão ordinária de 19 de Junho de 2020, delibere recomendar ao Executivo Camarário que, nesta fase de progressivo desconfinamento, e sem descurar todos os outros sectores, preste especial atenção ao sector das artes e da cultura no nosso Município e aos nossos pequenos produtores agrícolas locais, de modo a obter um especial conhecimento das suas dificuldades e das suas necessidades, resultantes dos efeitos da pandemia de Covid-19 e das medidas de reacção à disseminação da doença, procurando dar respostas e estabelecer políticas que os apoiem nestes tempos tão incertos.

Abrantes, 10 de Junho de 2020,

Pelo Grupo Municipal do PPD/PSD Partido Social Democrata,

João Salvador Fernandes